



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 1100/SPE/MME, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.004814/2021-41, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.761, de 9 de abril de 2019 (Parcial), de titularidade da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** compreende parte das instalações constantes do Anexo, da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.761, de 9 de abril de 2019, sendo alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2021 e são de exclusiva responsabilidade de Furnas Centrais Elétricas S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Furnas Centrais Elétricas S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Furnas Centrais Elétricas S.A.	23.274.194/0001-19.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.761, de 9 de abril de 2019 - Parcial).
	Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, compreendendo: I - Subestação Adrianópolis; a) Autotransformadores AT1A 345/138/13,8 kV - Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019003/2015); b) Autotransformadores AT1B 345/138/13,8 kV - Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019004/2015); c) Autotransformadores AT2A 345/138/13,8 kV - Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019005/2015); d) Autotransformadores AT2B 345/138/13,8 kV - Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019006/2015); e) Autotransformadores AT51 525/345/13,8 kV - Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos

secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019007/2015);

f) Autotransformadores AT53 525/345/13,8 kV - Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019008/2015);

g) Autotransformadores AT55 525/345/13,8 kV - Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019009/2015);

h) Reator RT05 500 kV - Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019019/2015);

i) Reator RT05 500 kV - Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019051/2015);

II - Subestação Angra: Autotransformadores AT58 500/345/13,8 kV - Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019010/2015);

III - Subestação Barro Alto: Linha de Transmissão - LT 230 kV Barro Alto - Niquelândia: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019060/2015);

IV - Subestação Cachoeira Paulista;

a) Autotransformadores AT57 525/345/13,8 kV - Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019011/2015);

b) Autotransformadores AT59 525/345/13,8 kV - Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019012/2015);

c) Reatores RT01 - Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019013/2015);

d) Reatores RT02 - Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019014/2015);

V - Subestação Campos;

a) substituição de uma Seccionadora do vão LT para Vitória (SC8727/8720T). Capacidade do novo equipamento: Corrente nominal \geq 1800 A (SGPMR nº 13806/2016);

b) substituição de uma Seccionadora do vão LT para Viana (SC8717/8710T). Capacidade do novo equipamento: Corrente nominal \geq 1800 A (SGPMR

Descrição do Projeto

nº 13807/2016);

VI - Subestação Mogi das Cruzes: Linha de Interligação - LI 230 kV Mogi (CTEEP) - Mogi: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019024/2015);

VII - Subestação Niquelândia;

a) LT 230 kV Barro Alto - Niquelândia: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019026/2015);

b) LT 230 kV Serra da Mesa - Niquelândia: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019027/2015);

c) LI 230 kV Codemin - Niquelândia: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019028/2015);

d) LI 230 kV Votorantim - Niquelândia: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019029/2015);

VIII - Subestação Poços de Caldas;

a) Reator RT01: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019030/2015);

b) Reator RT02: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019031/2015);

c) Reator RT04: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019032/2015);

d) Reator RT05: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019033/2015);

e) Reator da LI 500 kV Poços de Caldas - Itajubá - RTPCIJ: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019034/2015);

IX - Subestação Samambaia;

a) Reator RTSMSB1 da LT 500 kV Samambaia - Serra da Mesa C1: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019036/2015);

b) Reator RTSMSB2 da LT 500 kV Samambaia - Serra da Mesa C2: Sistema de Proteção,

Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019037/2015);

X - Subestação São José;

a) Transformador TR11 525/138/13,8 kV: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019038/2015);

b) Transformador TR12 525/138/13,8 kV: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019039/2015);

XI - Subestação Serra da Mesa;

a) Autotransformador AT02 500/230/13,8 kV: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 018996/2015);

b) Autotransformador AT04 230/138/13,8 kV: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 018997/2015);

c) Autotransformador AT05 230/138/13,8 kV: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 018998/2015);

d) Autotransformador AT06 230/138/13,8 kV: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 018999/2015);

e) Reator RTSMSB1 da LT 500 kV Samambaia - Serra da Mesa C1: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019042/2015);

f) Reator RTSMSB2 da LT 500 kV Samambaia - Serra da Mesa C2: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019043/2015); e

g) LT 230 kV Serra da Mesa - Niquelândia: Sistema de Proteção, Supervisão e circuitos secundários de corrente, potencial e controle (SGPMR nº 019061/2015).

Período de Execução

De 18/04/2019 a 18/04/2023.

Localidade do Projeto
[Município(s)/UF(s)]

Municípios de Belford Roxo, Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes e Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro; Brasília, Distrito Federal; Barro Alto, Niquelândia e Minaçu, Estado de Goiás; Cachoeira

Paulista e Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	33.482.764,29.
Serviços	18.119.264,01.
Outros	1.624.471,86.
Total (1)	53.226.500,16.

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	30.647.839,17.
Serviços	17.415.822,25.
Outros	1.556.001,92.
Total (2)	49.619.663,34.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Magalhães Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 09/12/2021, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0573983** e o código CRC **6E1504CD**.